Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2025

DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA – CNPJ/ME nº 35.689.357/0001-03

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve títulos inadimplidos ou substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante as inconsistências apuradas, o Administrador questionou o originador para saná-las e, caso não sejam resolvidas, os títulos deverão ser recomprados.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo III do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

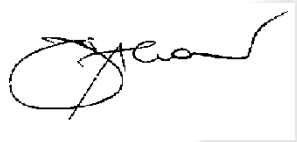

Diretor designado

ANEXO I - RELATÓRIO DO GESTOR

(página intencionalmente deixada em branco)

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2025
CLASSE ÚNICA DO DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ nº 44.900.271/0001-79

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

    b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

Clicksign 9bebf4dd-a6b1-4d4d-b358-90b72fb882e4

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

   b. **Motivação da alienação.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não houve ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios.

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Clicksign 9bebf4dd-a6b1-4d4d-b358-90b72fb882e4

DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS_Relatório 3Tri .pdf

Documento número #9bebf4dd-a6b1-4d4d-b358-90b72fb882e4

Hash do documento original (SHA256): fc435bb58f19387483f974e8284d47f86f777542def4e6a33e0348d6cc91d8b8

Assinaturas

Gustavo Marques Pereira Alves
CPF: 332.063.818-19
Assinou como parte em 03 nov 2025 às 15:23:38

Rodrigo de Araujo Phillipi
CPF: 229.442.898-61
Assinou como parte em 03 nov 2025 às 16:35:30

Log

03 nov 2025, 15:22:24	Operador com email middle_cadastro@g5partners.com na Conta 44c97048-d705-46c5-98c7-d6579f4c57f3 criou este documento número 9bebf4dd-a6b1-4d4d-b358-90b72fb882e4. Data limite para assinatura do documento: 03 de dezembro de 2025 (15:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 nov 2025, 15:22:27	Operador com email middle_cadastro@g5partners.com na Conta 44c97048-d705-46c5-98c7-d6579f4c57f3 adicionou à Lista de Assinatura: gmarques@g5partners.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Marques Pereira Alves e CPF 332.063.818-19.
03 nov 2025, 15:22:28	Operador com email middle_cadastro@g5partners.com na Conta 44c97048-d705-46c5-98c7-d6579f4c57f3 adicionou à Lista de Assinatura: rphillipi@g5partners.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo de Araujo Phillipi e CPF 229.442.898-61.
03 nov 2025, 15:23:39	Gustavo Marques Pereira Alves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gmarques@g5partners.com. CPF informado: 332.063.818-19. IP: 200.186.241.158. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2025, 16:35:34	Rodrigo de Araujo Phillipi assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rphillipi@g5partners.com. CPF informado: 229.442.898-61. IP: 200.186.241.158. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 nov 2025, 16:35:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9bebf4dd-a6b1-4d4d-b358-90b72fb882e4.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9bebf4dd-a6b1-4d4d-b358-90b72fb882e4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.